

LEI 297/94.



**DA NOVA REDACAO AO
ARTIGO 2o DA LEI
MUNICIPAL No 252/94,
E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

CAMPO VERDE, 12.12.94.



LEI Nº 297/94, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 252/94, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ, Prefeito
Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER, que, a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º, da Lei
Municipal nº 252/94, que trata da autorização ao Poder Executivo
de vir abrir crédito especial no valor de CR\$ 4.000.000,00, passa
a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Servirá de cobertura para o
crédito aberto no artigo anterior a
redução junto aos seguintes elementos:
11 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
1101 - Órgãos Subordinados.
110113 - Saúde e Saneamento.
11011307 - Administração.
11011307021 - Administração Geral.
110113070212001 - Manutenção de Serviços Administrativos.
4000 - Despesas de Capital.
4100 - Investimentos.
4110 - Obras e Instalações. CR\$ 4.000.000,00.



ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, MT, em 12 de dezembro de 1994.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a Legislação vigente, com afixação no local de costume. Data supra.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO